

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

Em 04/09/2025

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL



Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 931/2025,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autor: Poder Executivo.

Denomina Praça Benedito Ferreira da Silva "Dito Borracheiro", a Praça Pública Municipal localizada na Rua D, no Bairro Jardim Alegre, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Praça Benedito Ferreira da Silva "Dito Borracheiro", a Praça Pública Municipal localizada na Rua D, no Bairro Jardim Alegre, neste Município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF- 721 393.741-34

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 211/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa a Servidora Comissionada **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**, como responsável da Ouvidoria Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, sem ônus, a servidora comissionada **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**, portador da cédula de Identidade RG nº 27434400 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.557.471-80, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como Ouvidora Municipal.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 212/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 212/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **GILMAR ALVES DE PAULA** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de professor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função ao Servidor **GILMAR ALVES DE PAULA**, prof. Magisterio c/prog. Pedagogia/nível superior para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de Identidade RG nº 824367 SSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 531.731.631-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O servidor permanecerá em desvio de função a disposi-

ção da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 931/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 931/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Denomina Praça Benedito Ferreira da Silva “Dito Borracheiro”, a Praça Pública Municipal localizada na Rua D, no Bairro Jardim Alegre, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Praça Benedito Ferreira da Silva “Dito Borracheiro”, a Praça Pública Municipal localizada na Rua D, no Bairro Jardim Alegre, neste Município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 932/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 932/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Denomina CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Nair Auta de Souza “Dona Nenzinha” e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Nair Auta de Souza “Dona Nenzinha”, localizado na Rua Professora Magda, no Bairro Planalto, neste Município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-